



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

01. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Meio Ambiente

02. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de consultoria técnica na área ambiental e agrônômica em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

03. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo através da Secretaria de Meio Ambiente necessita de assessoria técnica responsável pelas atividades listadas nos “item 04 – Atividades e Especificações do Serviço”.

A Secretaria de Meio Ambiente é um dos órgãos que consta na estrutura administrativa deste município. Uma das suas principais atribuições é a elaboração de políticas públicas, a nível municipal, que tenham como maior objetivo a preservação do meio ambiente e os recursos naturais do território municipal. Mas, além de construir estas políticas públicas, estes órgãos precisam acompanhar o desempenho de uma série de atividades (vide em “item 04” deste Projeto Básico). Neste sentido, as atividades desenvolvidas pela Secretaria são bem mais profundas.

É preciso dizer que, a atuação governamental caminha no sentido de propiciar o desenvolvimento sustentável. Neste sentido, o que se busca em primeiro plano é a preservação do patrimônio natural e, principalmente, na medida em que estas instituições possuem um escopo bem amplo que inclui a fiscalização, manutenção, prevenção e monitoramento de um conjunto diverso de atividades que culmina no desenvolvimento sustentável e na manutenção das riquezas naturais e um ambiente adequado.

A Secretaria de Meio Ambiente ainda coordena todas as atividades e ações que são empreendidas na esfera municipal em prol do desenvolvimento sustentável. É de sua competência também a elaboração de medidas educativas para conscientização da população a respeito da importância de preservar a natureza e o incentivo a hábitos ecologicamente corretos como o descarte certo do lixo, a não poluição de rios e mares, o uso de materiais biodegradáveis, entre outro. Cabe dizer que, em virtude da necessidade profissional qualificado para a manutenção de todas as atividades faz-se necessário a presente necessidade de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

04. ATIVIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1. Contratada deverá realizar levantamento das funcionalidades dos sistemas finalísticos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, de suas integrações e a contagem estimada de tais funcionalidades baseado na técnica de Ponto de Função, por sistema. E, de posse desses produtos, elaborar minuta de Termo de Referência para contratação de empresa especializada para desenvolvimento, nos moldes do Banco Mundial, aderente às legislações Federais e Estaduais, tanto de tais sistemas quanto de suas integrações.

04.2. Efetuar uma primeira avaliação das medidas de controle ambiental (preventivas, mitigadoras e compensatórias).

04.3. Avaliar Propostas, projetos aprovados e em tramitação de Iniciativa de Negócio (e de Projetos de comunidades tradicionais). O produto desta atividade será um Relatório resultante desta análise inicial de documentos, incluindo minimamente:

- i. A sistematização de todas as Iniciativas de Negócio em relação às salvaguardas (um Quadro resumo com a categorização, o tipo de licenciamento ambiental e as medidas de controle ambiental incluídas na proposta aprovada e na Lista de Verificação Ambiental de será disponibilizada;
- ii. Planilhas/quadros individuais para cada proposta de Iniciativa de Negócio apoiada pelo Projeto, incluindo as informações do quadro resumo e um resumo da aplicação das salvaguardas ambientais.

04.4. Elaborar Plano de Visitas de campo a ser implementado para a verificação da adequação da avaliação ambiental e das medidas de controle estabelecidas para as Iniciativas de Negócios (incluindo os Projetos de comunidades indígenas e quilombolas), de modo a complementar a avaliação prevista no item 02.3. O plano deverá indicar as Iniciativas de Negócios e os Projetos de comunidades indígenas e quilombolas que serão visitados, indicando os critérios adotados para a seleção da amostra, que devem contemplar a tipologia, porte, potencial de impacto e localização dos mesmos.

04.5. Elaborar plano resumido e operacional (incluindo formulário de campo) para aprimorar a coleta de informações sobre coleta de resíduos sólidos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

- 04.6. Elaborar os parâmetros para destinação e manipulação de Resíduos perigosos no município;
- 04.7. Elaborar relatório e assessorar a Secretaria de Saúde na construção do Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde – PGRSS;
- 04.8. Projetos de implantação de sistema de coleta diferenciada e destinação final de resíduos sólidos e hospitalares;
- 04.9. Elaborar Relatórios sobre a coleta seletiva, os eco pontos presentes no município de Abel Figueiredo – PA;
- 04.10. Acompanhar visitas e diagnóstico produzidos pela secretaria sobre a quaisquer crimes ambientais, florestais e o que mais for de competência da Secretaria em questão;
- 04.11. Análise de processos ambientais;
- 04.12. Confecção do CAR- Cadastro Único Rural;
- 04.13. Alimentação de informações no Sistema Nacional de Informação sobre gestão dos Resíduos sólidos;
- 04.14. Vistorias em propriedade rural referente aos processos de licenciamento Ambiental;
- 04.15. Emitir parecer técnico;
- 04.16. Alimentar o Sistema de Informações sobre Saneamento;
- 04.17. Emitir Licença Ambiental;
- 04.18. Avaliar e emitir parecer de Projetos ambientais de obras, reformas, melhorias do sistema de saneamento básico e esgoto;
- 04.19. O que mais couber.

05. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

- 05.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar as atividades de forma técnica orientando e fornecendo informações e produzindo diagnósticos, bem como, solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

05.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção das atividades. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade e valores).

05.3. Experiência em coordenação e gestão de projetos na área;

05.4. A formação acadêmica da equipe técnica deve ser comprovada por meio de diplomas em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC (ou documentos equivalentes, necessariamente na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado).

05.5. A experiência profissional deve ser comprovada por um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou jurídica e que contenha, no mínimo: nome da tomadora do serviço, nome do profissional prestador ou responsável técnico, data de início e fim dos serviços e local da prestação.

05.6. Toda a documentação relativa à capacidade técnica da empresa, à formação acadêmica e à experiência profissional da equipe deverão constar no processo;

06. METAS A SEREM ATINGIDAS

A Administração elenca, a seguir, as metas que se pretende atingir com o produto da contratação:

06.1. META PRINCIPAL. Estabelecer procedimento inovador de licenciamento ambiental, voltado à gestão de resultados, mediante o estabelecimento de matrizes de análise multicritérios, a partir de matrizes de impacto ambiental, formatação de padrões e indicadores por impacto, por tipologia e classe de empreendimento versus localização do empreendimento em que o prazo máximo de análise e emissão de licenças não ultrapasse a 180 (cento e oitenta) dias.

06.2. Como metas secundárias, que suportarão o atingimento da meta principal, elencam-se:

06.2.1. Meta 1 – Elaboração de metodologia de avaliação de impactos ambientais voltada para resultados, mediante o estabelecimento de matrizes de análise multicritérios, que garantam a avaliação de resultados, a partir de matrizes de impacto ambiental por



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

tipologia de empreendimento, considerando porte, potencialmente poluidor e localização, em que sejam estabelecidas matrizes cruzadas.

06.2.2. Meta 2 - Estabelecimento de modelagem de fluxo para procedimentos de licenciamento ambiental.

06.2.3. Meta 3 - Elaboração de matrizes de análise multicritérios que garantam a avaliação de impacto ambiental para todas as tipologias de empreendimento a partir de matrizes piloto criadas e aprovadas.

06.2.4. Meta 4 – Elaboração de Manual de análise de procedimento contendo as etapas desde o protocolo de pedido de licença até a fase de pós licença, monitoramento e acompanhamento.

06.2.5. Meta 5 - Elaboração dos requisitos dos serviços de licenciamento e dos formulários e modelos de relatórios, para uso digital, para o estabelecimento dos procedimentos de licenciamento ambiental de todos os portes, elaboração de instruções para o sistema de licenciamento ambiental e treinamento dos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e empreendedores envolvidos com o licenciamento ambiental.

06.2.6. Meta 6 - Elaboração de instruções para a formatação de sistema informatizado de licenciamento ambiental que irá absorver a nova metodologia.

06.2.7. Meta 7 - Realização de capacitação para público interno e externo.

07. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

07.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

07.1.1. Disponibilidade do Atendimento conforme períodos e horários exigidos; Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

07.1.2. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

07.1.3. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

07.1.4. Atendimento às demais exigências contratuais.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

- 08.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 08.2. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 08.3. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 08.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 08.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 08.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 08.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 08.8. O (s) servidor (es) deverá cumprir as 08 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira.
- 08.9. O (s) servidor (es) deverão estar aptos a fazer visitas de campo de acordo com o que for requisitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 09.1. Constituem obrigações da contratante:
- 09.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

09.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

09.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

09.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

09.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

09.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

09.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

09.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

09.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

10.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

10.3. Certidão de registro da empresa e dos funcionários no CREA-PA.

11. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

11.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11.3. Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços e, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

12.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
Meio Ambiente	2020 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.05 – Serviços técnicos Profissionais

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2021, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada.

LAUDIS CARVALHO DUTRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente